

# PUBLICADO

**Extrema, 20 / 06 / 23**

LEI Nº. 4.791

DE 20 DE JUNHO DE 2023.

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ana Maria Pedrassolli de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.046-5, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.068-04, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para realização de tratamento médico.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Josefa Maria Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.860-X, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.424-87, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Edilene Gonçalves dos Reis**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.961-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.286-34, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Amanda Juliana Martins**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.684, expedida pela PCMG/MG, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.836-61, residente e domiciliada no Município



de Extrema - MG, no valor de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **João Aparecido de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*\*.\*\*\*-03, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.936-20, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Silvia Maria Goretti Costa**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.036-1, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.018-75, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 7.537,40 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Aparecida de Jesus Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.833-7, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.068-84, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Gabriel Lorenzo Costa da Silva**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº \*\*\*.\*\*\*.0293.7124, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o nº \*\*\*\*\*.\*\*\*.00068.093.0015476.95, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.726-48, representado por sua *genitora* **Camila Paula da Costa da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.318-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.238-97, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, para realização de tratamento médico.


**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **João Lopes da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*\*.\*\*\*-0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.578-55, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.



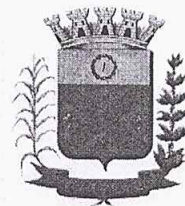
PREFEITURA DE  
**EXTREMA**

**Procuradoria Jurídica**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**Art. 10** - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

**Art. 11** - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

**Art. 12** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 13** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -